



EDITAL-SMECE/BN Nº 01/2016

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, pelo presente edital, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o Município de Balsa Nova e a 3ª Promotoria de Justiça de Campo Largo objeto do Inquérito Civil nº 0023.12.000089-0, **TORNA PÚBLICO**, as instruções referentes ao Decreto nº. 221/2016, para inscrição no Cadastro Municipal Unificado, Classificação, Reclassificação, Transferência e Matrícula nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e, eventualmente, nas Instituições conveniadas esta Municipalidade, que atendem a etapa da Educação Infantil – Creche, para o Ano Letivo de 2017.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para cadastramento de crianças, que residem em Balsa Nova, cujos pais ou responsáveis legais tenham interesse em vagas para a etapa da Educação Infantil, para o Ano Letivo de 2017, ***estarão abertas nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de dezembro de 2016, das 10:00h às 16h nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino que atendem a etapa da Educação Infantil.***

2. Os pais ou responsáveis legais deverão realizar uma única inscrição em qualquer Instituição Educacional Municipal que atenda a etapa da Educação Infantil, conforme relação abaixo:

Instituição de Educação Infantil	Endereço	Bairro	Atendimento Integral/Parcial
CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Rua Getúlio Vargas, s/nº,	Centro	Integral
CMEI PROF. MARGARIDA FLORIDA CHILÓ	Rua Augusto Perussolo, nº 430, esquina com Ricardo Zanetti.	São Caetano	Integral
CMEI TIA NIVA	Rua Anibal Khury, s/nº	Bugre	Integral
CMEI JARDIM DA ALEGRIA	Rua D. Pedro II, nº 570.	Jardim Serrinha	Integral
CMEI CANTINHO DA SERRA	Rua	São Luiz do Purunã	Integral



3 - Para inscrição no “**Cadastro Municipal Unificado de Espera para Matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil**”, nos termos do Decreto nº 221/2016, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar fotocópias dos documentos originais, conforme o caso. A lista de documentos constituir-se-á de:

3.1) Certidão de nascimento da criança cadastrada e dos demais filhos de 0 a 18 anos de idade incompletos;

3.2) Fotocópia do CPF e CIRG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança;

3.2) Comprovante judicial de guarda, sendo o caso.

3.3) Comprovante de residência no Município de Balsa Nova, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:

3.3.1. Conta de energia elétrica, gás, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

3.3.2. Correspondência de Instituição Bancária, com data de expedição de no máximo, noventa dias;

3.3.3. Fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercado ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

3.3.4. Contrato de aluguel em vigor;



3.3.5. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.

3.3.6. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

3.3.7. Laudo médico da criança deficiente em atendimento, sendo o caso;

3.3.8. Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social para comprovação do que dispõe o Decreto nº. 221/2016, sendo o caso;

3.3.9. Comprovante de rendimento (holerite) atualizado dos pais ou responsáveis legais.

3.3.10. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, sendo o caso;

3.3.11. Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso.

4. No ato de inscrição os pais ou responsáveis legais:



4.1 Poderão optar por até cinco (05) Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino ou Instituições Conveniadas com o município, que atendem a etapa da Educação Infantil.

5. A disponibilidade das vagas não está vinculada ao local utilizado para fins de inscrição.

II - DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS

1. A classificação dos cadastrados para as instituições educacionais que atendem a etapa Educação Infantil - CMEI se dará em conformidade com as Alíneas “a”, “b” e “c”, da Cláusula 5º do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, objeto do Inquérito Civil nº 0023.12.000089-0, da 3º Promotoria de Justiça de Campo Largo, combinado com os incisos 7º e 8º do Decreto nº 221/2016:

1.1 As avaliações das solicitações de cadastro serão realizadas pela equipe de Assistentes Sociais designadas para prestarem serviços de assessoramentos técnicos para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, com atribuições especiais para promoverem e coleta de dados e realização do Relatório Social das famílias cadastradas a serem submetidas a análise das Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil.



1.2. A Lista Classificatória do Cadastro Municipal Único em cumprimento as Cláusulas 1º e 2º do Termo de Ajustamento de Conduta, objeto do Inquérito Civil nº 0023.12.0000089-0, da 3º Promotoria de Justiça de Campo Largo, será publicado na Imprensa Oficial Municipal e disponibilizado do sítio eletrônico desta Municipalidade na forma de “**boletim eletrônico**” expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova;

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova publicará no endereço do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova as listas classificatórias, conforme segue:

a) Para as inscrições realizadas em dezembro de 2016 a publicação das listas contendo o resultado final do Cadastro Municipal Unificado para a Matrícula nos Centros Municipais Infantis de Balsa Nova serão publicado a partir de **13.01.2017**.

b) Para as efetivações das matrículas serão realizadas no início do ano letivo de 2017, entre **23.01.2017** a **27.01.2017**.

3. Os pais ou responsáveis legais deverão consultar as listas classificatórias na data acima mencionada no endereço eletrônico do Município de Balsa Nova ou numa instituição educacional que atende a etapa Educação Infantil.

4.0 Por ocasião do recadastramento será entregue aos pais ou responsáveis das crianças protocolo de inscrição devendo constar nesse documento que para permanência na lista de espera deverá ser realizada a renovação da inscrição a cada seis meses, sob pena do nome ser retirado da lista. No momento da renovação da inscrição será entregue novo protocolo com a referida advertência.



5.0. Os pais e/ou responsáveis legais que necessitarem alterar as condições que determinaram a classificação de seus filhos, de acordo com os critérios do artigo 7º do Decreto nº. 221/2016, poderão fazê-lo, nos 3 (três) últimos dias letivos de cada mês, de fevereiro a agosto, do ano letivo de 2017, em qualquer Instituição de Educação Municipal que atenda a etapa Educação Infantil das 10:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas.

III - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. A Secretaria da Educação disponibilizará as vagas conforme a classificação dos inscritos no Cadastro Municipal Unificado em conformidade com as Alíneas “a”, “b” e “c” da Cláusula 5º do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, objeto do Inquérito Civil nº 0023.12.00089-0, da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Largo combinado com os artigos 7º e 8º do Decreto nº. 221/2016 de acordo com as opções dos pais e ou responsáveis legais.

2. Em caso de vagas remanescentes após a efetivação das matrículas, inicialmente, em janeiro de 2017, a Secretaria da Educação poderá promover a “**distribuição extraordinária de vagas**” no início de fevereiro de 2017.

IV - DA MATRÍCULA

1. As vagas disponibilizadas serão informadas aos pais e/ou responsáveis por meio do sítio eletrônico do Município de Balsa Nova nas datas mencionadas no item II – Da Classificação e Reclassificação.



2. Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer na instituição educacional onde foi disponibilizada a vaga para efetuar a matrícula nos dias **23 a 27 de janeiro de 2017, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas.**

3. No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais, deverão preencher formulário específico, constando dados e informações pessoais, entregar na instituição educacional uma foto 3X4 da criança e cópias acompanhadas dos respectivos originais dos seguintes documentos:

3.1 - Certidão de nascimento da criança;

3.2) Comprovante de residência no município de Balsa Nova, atualizado, em nome dos pais ou responsáveis legais, conforme discriminado abaixo:

3.2.1. conta de energia elétrica, gás, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

3.2.2. correspondência de Instituição Bancária, com data de expedição de no máximo, noventa dias;

3.2.3. fatura de cartão de crédito, plano de saúde e redes de supermercado ou lojas, com data de expedição de, no máximo, noventa dias;

3.2.4. contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório;

3.2.5. declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de energia elétrica, gás, telefone em nome do proprietário do imóvel, com data de expedição de, no máximo, noventa dias.



3.2.6. guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

4.0. Carteira de Vacinação atualizada;

4.1. Cartão do SUS da criança;

4.2. CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança;

4.3. Comprovante judicial de guarda, sendo o caso.

5.3) Laudo médico para a comprovação do que dispõe a no inciso V do artigo 5º do Decreto nº. 221/2016, sendo o caso;

5.4) Laudo médico para a comprovação do que dispõe no inciso VI do artigo 5º do Decreto nº 22.443, de 20 de outubro de 2016, sendo o caso;

6.0. Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social para comprovação do que dispõe as alíneas “b” e “c”, da Cláusula 5º do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, objeto do Inquérito Civil nº 0023.12.000089-0, da 3º Promotoria de Justiça de Campo Largo;

7.0. Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos de idade, constando a escola e o período em que estuda, no ensino obrigatório, para a comprovação do critério previsto no inciso IX do artigo 5º, do Decreto nº. 221/2016, sendo o caso;



8.0. Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso;

9.0. Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais, sendo o caso:

9.1. Carteira de trabalho constando contrato de trabalho e comprovante de rendimentos (holerite);

9.2. Trabalhadoras autônomas ou informais: carnê de contribuição do INSS, registro de Microempresário Individual ou carnê de contribuição do ISS;

9.3. Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada, renda e carga horária semanal, assinada por duas testemunhas.

10.0. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula na instituição educacional, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais do próximo candidato classificado.

11.0. A criança que não comparecer à Instituição Escolar, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais, por 15 (quinze) dias consecutivos será considerada desistente e terá a vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de classificação:



11.1. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Instituição Escolar.

V - DAS TRANSFERÊNCIAS

1. As inscrições para solicitação de transferências das crianças matriculadas nas instituições educacionais municipais e, eventualmente, nas Instituições conveniadas com o município que atendem a etapa da Educação Infantil acontecerão nos três primeiros dias úteis março de 2017 das 10:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas na instituição de educação infantil em que a criança encontra-se matriculada e terão validade durante o ano letivo de 2017.

1.1 – Os pais e/ou responsáveis legais interessados deverão solicitar a transferência de vaga na instituição de educação infantil em que a criança encontra-se matriculada, por meio do “**Sistema de Gestão de Transferência do Aluno – GTA**”, podendo indicar até 03 (três) opções de instituições educacionais municipais e ou Instituições conveniadas com o município que atendem a etapa da Educação Infantil.

1.2 - No período do 1º ao 13º dia útil de cada mês, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova organizará a compatibilização das solicitações de transferência e vagas informadas pela direção de cada instituição educacional, respeitando a proporção de 10% de vagas destinadas à transferência e 90% de vagas às crianças classificadas nas listas de espera do Cadastro Municipal Unificado.



1.3 - No 14º dia útil do mês, a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova devolverá às instituições de educação infantil, por meio de e-mail, as solicitações de transferência com a informação do resultado.

1.4 - Nos 15º e 16º dias úteis de cada mês, a direção das instituições de educação infantil, onde a transferência foi solicitada, divulgará o resultado da transferência e orientará sobre os procedimentos e documentos necessários à matrícula na instituição de destino.

1.5 - Nos 17º e 18º dias úteis de cada mês, os pais e/ou responsáveis legais deverão efetuar a matrícula na instituição de destino, conforme instruções deste Edital na Seção IV, item 3.

2. Durante o mesmo período – nos três primeiros dias úteis março de 2017, ou pais e/ou responsáveis legais que solicitaram transferência poderão desistir da mesma mediante o comparecimento na instituição educacional onde a criança está matriculada, desde que ainda não tenha sido atendido, e requisitar o cancelamento por meio do Sistema de Gestão de Transferência do Aluno – GTA.

3. Uma vez sendo atendida a transferência solicitada pelo pai e/ou responsável legal, não poderá haver desistência.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

1. As inscrições e atendimento à demanda da educação infantil deverão respeitar as seguintes idades:



ETAPA	MÊS	FAIXA ETÁRIA
Berçário	Dezembro/2016	04 meses a 1 ano de idade
Maternal I	Dezembro/2016	01 anos a 02 anos
Maternal II	Dezembro/2016	02 anos a 3 anos – 11 meses e 29 dias completos até 31/MAR

2. As ocorrências no processo de inscrição e matrícula deverão ser registradas em ata pela direção da instituição de educação infantil e encaminhadas ao Documentador Oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, no prazo de até dois dias úteis da ocorrência.

3. O ato da inscrição implicará, por parte dos pais e/ou responsáveis legais, o conhecimento e o compromisso da aceitação deste Edital e do Decreto nº 221/2015.

4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição.

5. É direito dos pais e/ou responsáveis legais, no ato da matrícula, ter ciência do Regimento Escolar.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de novembro de 2016.

Glaci Merchiori

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova